



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 93 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia o responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, no âmbito do Município de Paranapoema/PR, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), demais regulamentos aplicáveis e Decreto Municipal nº 94/2025, que regulamenta o SIC no âmbito municipal,

CONSIDERANDO o dever de assegurar ao cidadão o pleno exercício do direito constitucional de acesso à informação;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal dos responsáveis pelo atendimento aos pedidos de acesso à informação no âmbito da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora MARIA SOCORRO SOUZA BEZERRA, cargo RECEPCIONISTA, matrícula nº 208, para exercer a função de Responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão – SIC no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Fica designado como substituto o servidor JOÃO BOSCO DE ALENCAR, cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula nº 600, para atuar na ausência ou impedimento do(a) titular.

Art. 3º Compete ao(à) Servidor(a) designado(a):

- I – receber e registrar os pedidos de acesso à informação apresentados pelos cidadãos;
- II – orientar os solicitantes quanto aos trâmites e acesso às informações;
- III – encaminhar os pedidos aos setores competentes;
- IV – acompanhar e cumprir os prazos legais para resposta;
- V – manter arquivo e controle das solicitações atendidas;
- VI – assegurar o pleno funcionamento do atendimento físico do SIC;
- VII – atuar em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011 e regulamentação municipal.

Art. 4º O atendimento presencial ao cidadão ocorrerá no:

Setor/Local: Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Paranapoema/PR

Endereço: Rua Doutor José Cândido do Muricy, nº 216

Horário: das 08h às 11:30h das 13:00h às 16:30h, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranapoema-PR, aos 31 de outubro de 2025.


SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

